



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Horário: 10h às 17h de segunda a sexta-feira e de 8h às 12h nos sábados.

CASAS AGROPECUÁRIAS E COOPERATIVAS

- 1) Limitar o acesso ao estabelecimento, garantindo a distância entre pessoas de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio), respeitando o distanciamento social mínimo, a cada 10m²;
- 2) O agendamento deve ser feito, exclusivamente, por contato telefônico e deve-se evitar filas de espera;
- 3) Orientar os clientes e funcionários para evitarem diálogos desnecessários;
- 4) Os atendimentos devem ser agendados de maneira a não ocorrer a permanência de clientes aguardando em recepções. No ato do agendamento, o recepcionista deve indagar o cliente sobre os sinais e sintomas de síndrome gripal, caso haja, o atendimento não deverá ser agendado;
- 5) No entorno do estabelecimento não deve haver aglomerações ou quaisquer ajuntamentos de pessoas, garantindo o espaçamento de 1,5m entre as mesmas;
- 6) O estabelecimento deve possuir álcool 70%, e borrifador com água sanitária, solução de hipoclorito ou amônia quaternária para higienização de superfícies, bancadas e objetos a serem utilizados durante o atendimento;
- 7) Instrumentais específicos devem seguir as regras de higienização e boas práticas conforme instruídos pela Vigilância Sanitária;
- 8) O cliente ou funcionário, ao adentrar no estabelecimento, deve ter à disposição álcool 70% ou lavabo provido de água corrente, sabão líquido e papel toalha para desinfecção das mãos;
- 9) Orientar os clientes a não tocar nos produtos expostos em prateleira e sim, pedir o necessário ao funcionário do estabelecimento;
- 10) Gestantes, lactantes, recém-nascidos e pessoas acima de 60 anos e grupo de risco, devem ser orientados a não irem ao estabelecimento;
- 11) Orientar os clientes e funcionários a respeitarem a etiqueta respiratória (proteger a boca ao tossir e espirrar, evitando contato de gotículas salivares com as mãos, usando preferivelmente o cotovelo como barreira);
- 12) Realizar a limpeza adequada de todos os ambientes do estabelecimento, sempre que necessário, principalmente locais como caixa, balcões, máquinas de cartão, banheiros, pias, assentos, corrimãos e demais superfícies que tenham contato com os clientes e funcionários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

- 13) Realizar limpeza de produtos a serem entregues, bem como vasilhames que forem vendidos ou devolvidos;
- 14) O estabelecimento é responsável em capacitar e orientar os funcionários sobre a obrigatoriedade dos usos dos EPI'S, lavagem correta das mãos, dentre outros;
- 15) Afixação de cartazes de orientação aos trabalhadores e clientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus;
- 16) Quando possível orientar ao funcionário que tomem banho no local de trabalho ao entrar e ao sair, caso não seja possível, proceder com a troca de roupas entre a entrada e saída, fazendo com que não haja o risco de contaminação cruzada;
- 17) Em caso de visitas domiciliares, funcionários deverão estar paramentados com, no mínimo, máscara, camisas ou jalecos sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e baixa e mulheres com cabelos presos. Além disso, fazer a higienização de sapatos (com propé descartável ou utilização de água sanitária diluída) para adentrar à residência;
- 18) Os estabelecimentos ficam responsáveis obrigatoriamente em encaminhar à Unidade de Saúde mais próxima os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID-19, e deverão proceder a comunicação imediata e obrigatória à equipe de Vigilância Epidemiológica Municipal;
- 19) Bancos, longarinas e demais móveis para assento, com intenção de descanso e/ou espera de consultas devem ser retirados do local.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a secretaria de saúde pelo telefone 3744-3185, falar com Emily ou Sabrina.